



## **RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD**

**Considerando as Normas que regem a disciplina partidária dos filiados ao partido;**

**Considerando os deveres dos filiados previstos no artigo 77, alíneas “d”, “e”, e “f” do Estatuto do Partido Social Democrático;**

**Considerando as medidas disciplinares previstas no artigo 80 do Estatuto do Partido Social Democrático;**

**Considerando a necessidade de manter um seguimento uniforme a fim de preservar a incolumidade dos posicionamentos políticos do Partido Social Democrático;**

**Considerando a fidelidade e o respeito que os filiados devem manter às resoluções e orientações emanadas dos Órgãos competentes do Partido, a Comissão Executiva Estadual do PSD, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Comissão Estadual do Partido Social Democrático orienta todos os eleitos no pleito das Eleições de 2024 para o cargo de Vereador a seguirem, em seus respectivos municípios, a orientação emanada deste órgão no que concerne à escolha da composição da mesa e da presidência das Câmaras Municipais às quais estiverem vinculados, direcionando o voto aos candidatos indicados pelo Partido Social Democrático.



**Parágrafo único.** A recalcitrância em seguir a orientação do Partido na escolha estabelecida no *Caput* deste dispositivo sujeitará o filiado às sanções disciplinares elencadas no artigo 80 do Estatuto do Partido Social Democrático, podendo acarretar, inclusive, na expulsão dos quadros da agremiação, com o consequente requerimento de vacância do cargo de Vereador para que o mesmo seja subsequentemente ocupado pelo primeiro suplente do PSD, nos termos preceituados no artigo 80, alínea “d”, e § 2º do Estatuto do Partido Social Democrático.

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento aos presidentes das comissões e diretórios municipais.

**Parágrafo único.** A publicação desta resolução nos canais oficiais de comunicação do PSD vincula todos os seus filiados à observância do seu teor.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa - PB, 07 de novembro de 2024.

---

**DANIELLA VELLOSO BORGES RIBEIRO**  
Presidente do Diretório Estadual do PSD/PB